LEI DE Nº. 1119, DE 09 DE AGOSTO DE 1983.

ALTERA A REDAÇÃO D ARTIGO 1º DA LEI N.º 1.111, DE 14 DE JUNHO DE 1.983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº. 1.111, de 14 de junho de 1.983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O Centro Municipal de Ensino Maria Aparecida Gebrim, da rede municipal de ensino, localizado na Rua B, s/nº - Bairro São Joaquim passa a denominar-se Escola de 1º Grau "Maria Aparecida Gebrim**".**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 09 de agosto de 1983.

Olímpio Ferreira Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Amir de Souza Ramos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dourival Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Arqº. Carlos Roberto dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO